

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

Nos termos do art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente justificativa de preço tem por finalidade demonstrar a compatibilidade do valor proposto com os preços praticados no mercado, para fins de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da referida Lei.

O objeto da contratação consiste na cessão/licença de uso de software de arrecadação de tributos, destinado à modernização, controle, processamento, acompanhamento e emissão de relatórios relativos à arrecadação tributária do Município de Saloá/PE, pelo período de **12 (doze)** meses, com valor mensal de **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais), totalizando o valor global de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais).

Para subsidiar a avaliação da compatibilidade do preço, foi realizada pesquisa de mercado mediante consulta a empresas do ramo de tecnologia da informação e sistemas voltados à administração pública municipal, bem como análise de contratações similares realizadas por órgãos públicos para objetos de mesma natureza.

A análise realizada demonstrou que os valores apresentados pela empresa SERGIO RICARDO B CARDOSO – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.742.864/0001-72, encontram-se compatíveis com os preços praticados no mercado para prestação de serviços equivalentes, considerando a natureza técnica especializada do objeto contratado.

A proposta apresentada contempla a disponibilização da licença de uso do sistema, suporte técnico operacional, manutenção do software, acompanhamento funcional, atualização do sistema, organização das informações tributárias, emissão de relatórios gerenciais e demais funcionalidades necessárias ao adequado gerenciamento da arrecadação tributária municipal.

Além disso, foram considerados na análise do preço fatores como a complexidade do serviço, o período de execução contratual, a continuidade da disponibilização do sistema, o suporte técnico durante toda a vigência do contrato e a compatibilidade da solução tecnológica com as necessidades da Administração Municipal.

Dessa forma, conclui-se que o valor apresentado pela empresa contratada atende aos



princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e vantajosidade da Administração Pública, demonstrando-se adequado e compatível com os valores praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Saloá/PE, 30 de abril de 2026.

Ricardo Fernando de Souza Segundo

Agente de Contratação

Marcos Flávio Alves de Melo
Membro da C.P.L

Álvaro Ronaldo Florentino
Membro da C.P.L.

